



**DECRETO Nº 051/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

***“Dispõe sobre a Convocação da VII  
Conferência Municipal de Saúde  
de Ipiranga de Goiás  
e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e institui as Conferências de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação da saúde pública municipal e definir diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde;

**CONSIDERANDO** a importância do fortalecimento do controle social, da participação popular e da gestão democrática das políticas públicas de saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VII **Conferência Municipal de Saúde** de Ipiranga de Goiás, a qual será orientada por um desses temas centrais, **“Saúde”, “democracia” ou soberania e sus: cuidar do povo é cuidar do Brasil**” a realizar-se no período das 08:00 às 17:00 do dia **25 de junho de 2026**, em Ipiranga de Goiás-GO, na forma do seu Regimento.





**Art. 2º** A **VII Conferência Municipal de Saúde** de Ipiranga de Goiás será coordenada pelo presidente do conselho Municipal de saúde senhor Sebastião Jose Galdino e presidida pela secretaria de saúde Anne Claudia.

**Art. 3º** A **VII Conferência Municipal de Saúde** de Ipiranga de Goiás terá abrangência municipal e poderá ser precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

§ 1 A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **VII Conferência Municipal de Saúde** de Ipiranga de Goiás será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

**Art. 4º** A estrutura organizacional da **VII Conferência Municipal de Saúde** de **Ipiranga de Goiás** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 5º** As despesas com a organização e realização da **VII Conferência Municipal de Saúde** de Ipiranga de Goiás serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

**Baltazar Luiz Da Silva**  
Prefeito Municipal de Ipiranga de Goiás